PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 041/98

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 6° da Lei 104/97 de 03/11/97 **(Plano Turístico Municipal - PLATUM)**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 6° da Lei 104/97 de 03/11/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, tem a seguinte composição:

1 - representante escolhido pelo Prefeito;
1 - representante da Comunidade ligado a eventos artísticos ou turísticos;
1 - representante da Imprensa;
1 - representante da Associação Comercial;
1 - representante dos Hotéis e Restaurantes;
1 - representante de Agências de Viagens e Turismo;
1 - representante de Clubes de Serviços;
1 - representante da Câmara de Diretores Lojistas;
2 - monitores treinados pela oficina de treinamentos de monitores municipais do Programa Naiconal de Municipalização do Turismo;
1 - representante indicado pelo Legislativo Municipal, que não seja Vereador em exercício de mandato."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 047
PROJETO DE LEI.. 049/98
AUTORIA..... Executivo